## MERCOSUL/CMC/DEC. N° 54/08

## ACORDO DE COMÉRCIO PREFERENCIAL ENTRE O MERCOSUL E A SACU

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Decisão Nº 62/00 do Conselho do Mercado Comum e o Acordo Quadro de Comércio entre o MERCOSUL e a República da África do Sul.

## CONSIDERANDO:

Que, no âmbito da estratégia de relacionamento externo do MERCOSUL, uma das prioridades tem sido a celebração de acordos que incrementem os vínculos comerciais com outros países e blocos de países.

Que em 14 de dezembro de 2000 foi assinado o Acordo Quadro para a Criação de uma Área de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a República da África do Sul.

Que o MERCOSUL e a SACU se beneficiarão de uma maior aproximação de suas respectivas economias, mediante a liberalização do comércio.

Que o Acordo de Comércio Preferencial entre o MERCOSUL e a SACU é a primeira etapa para o estabelecimento de uma área de livre comércio.

Que os acordos de comércio preferencial e áreas de livre comércio contribuem para a expansão do comércio mundial, e em particular, para o desenvolvimento de relações mais estreitas entre seus povos.

Que o processo de integração econômica inclui não somente uma liberalização recíproca e gradual do comércio, mas também o estabelecimento de uma maior cooperação econômica.

## O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Art. 1° – Aprovar o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o MERCOSUL e a SACU nos idiomas espanhol, português e inglês, que consta como Anexo da presente Decisão.

Art. 2° - A entrada em vigor do Acordo anexo reger-se-á pelo disposto no seu Artigo 36.

Art. 3° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXVI CMC - Salvador, 15/XII/08

